



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**OBSERVAR COM ATENÇÃO AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE MODO A EVITAR FALHAS NAS COTAÇÕES QUE, EVENTUALMENTE, POSSAM ACARREAR EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**CONSIDERANDO A ADOÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO PELA SES/DF, SUGERIMOS QUE AS EMPRESAS EFETUEM O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI), através do e-mail: protocolo.geral@saude.df.gov.br**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 63/2026.**

PROCESSO Nº: 00060-00230283/2026-46

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Compras e Contratações – SUCOMP/SECCIC/SES-DF, realizará contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, em conformidade com o Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

UASG 926119 - Secretaria de Saúde do Distrito Federal

CNPJ: 00.394.700/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.329.505/001-89

TELEFONE: (61) 3449-4178 ou 4179

Data de Início de Propostas (Divulgação): 01/06/2026

Data fim de recebimento de propostas: 08/06/2026 às 07:59

Horário da Fase de Lances: 08/06/2026 às 08h às 14h

Valor total da contratação R\$ 30.111,67 (trinta mil cento e onze reais e sessenta e sete centavos)

Critério de Julgamento: menor preço por item/lote

Preferencialmente ME/EPP: SIM

Variação Mínima de Lances: 0,01% (um centésimo por cento)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ccomp.daq@saude.df.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação direta e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de material gráfico destinado à adequada organização e execução das atividades previstas para as sete etapas regionais da 12ª Conferência Distrital de Saúde, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO - EXCLUSIVIDADE ME/EPP	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	-	390473	Confecção de Banner em lona fosco (1,40m de altura x 0,90m de largura), conforme as especificações do Termo de Referência. As artes constam no Apêndice I do TR	unidade	7
	2	-	4367	Confecção de Cartaz A3 colorido, papel couchê brilho 180g, personalizado, conforme as especificações do Termo de Referência. As artes constam no Apêndice I do TR	unidade	21
	3	-	17353	Confecção de faixa/testeira para mesa em lona - (5m de largura x 0,70m de altura), afixada em estrutura em metalon, e instalada nos locais da sete Conferências local de cada Conferência (montar um dia antes e retirar ao final de cada Conferência), conforme as especificações do Termo de Referência. A arte consta no Apêndice I do TR	unidade	3
	4	-	10111	Confecção de Crachá colorido e cordão em poliéster trançado, em papel offset de 180g, medidas 10x14cm, conforme as especificações do Termo de Referência. A arte consta no Apêndice I do TR	unidade	2.000
	5	-	342662	Porta banner - tripé para banners com base dobrável, altura ajustável de até 2,70m.	unidade	2
LOTE	ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO - EXCLUSIVIDADE ME/EPP	UNIDADE	QUANTIDADE
2	6	-	12882	Pasta em couchê liso, plastificado, 240g/m², medindo 235x320mm fechada, conforme as especificações do Termo de Referência.	unidade	2.000
	7	-	428122	Caneta esferográfica retrátil em plástico na cor branca, escrita fina, carga de tinta azul, com ponta de bronze e rolamento de tungstênio, conforme as especificações do Termo de Referência.	unidade	2.000
	8	-	626138	Bloco para anotações com capa e contracapa em papel couchê brilho 180g, com 50 folhas internas em papel branco 75g/m², medindo 15x21cm, finalização com espiral, conforme as especificações do Termo de Referência.	unidade	2.000

1.2. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

**2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO****2.1. DA ENTREGA**

- 2.1.1. Os itens deverão ser entregues em até 7 dias após a ordem de fornecimento ou nota de empenho.
- 2.1.2. O prazo para entrega, estabelecido no subitem 2.1.1, poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 2.1.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

**2.2. Local de Entrega:**

- 2.2.1. Com exceção do item 3 do LOTE 1, a entrega deverá ser realizada Conselho de Saúde do Distrito Federal, localizado no seguinte endereço:

- SIG, Quadra 1, Centro Empresarial Parque Brasília, sala 318 - CEP: 70610-410

- 2.2.2. Em relação ao item 3 do LOTE 1 (Confecção de faixa/testeira para mesa em lona), o fornecedor é responsável pela instalação da faixa em estrutura em metalon em cada um dos locais das 7 conferências, em suas respectivas datas, nos seguintes endereços:

**1- Conferência da Região Sul**

Data: 30/06,

Local: Auditório do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) –

Endereço: Quadra AC 102, Conjuntos A, B, C e D, s/nº – Santa Maria/DF – CEP: 72.502-100

**2- Conferência da Região Centro-Sul**

Data: 26/06

Local: Clube da Saúde

Endereço: SGAP, Lote G, Área Especial – Brasília-DF (entrada da CAESB)

**3- Conferência da Região Sudoeste**

Data: 01/07

Local: Centro Universitário Estácio em Taguatinga –

Endereço: Taguatinga Sul Q CS CSG 9 Lotes 11/12/15/16 - Taguatinga, Brasília - DF, 72035-509

**4- Conferência da Região Leste**

Data: 27/06

Local: Escola Técnica Leste, Sergio Damasceno

Endereço: Quadra 1, Conjunto A, Área Especial 1, Paranoá – DF

**5- Conferência da Região Oeste**

Data: 25/06

Local: Universidade do Distrito Federal Jorge Amaury (UnDF) Ceilândia

Endereço: QNN 31 – Áreas Especiais B/C/D/E, Ceilândia Norte – Brasília/DF, CEP: 72.225-315

**6- Conferência da Região Central**

Data: 16/06

Local: UDF- Centro Universitário do Distrito Federal

Endereço: SCS Quadra 02, Bloco C, Edifício UDF - Asa Sul, Brasília - DF

**7- Conferência da Região Norte**

data: 25/06

Local: Teatro de Sobradinho

Endereço: Quadra 12, Área Especial, próximo à Rodoviária de Sobradinho, Brasília - DF, CEP 73010-000

- 2.2.2.1. Eventualmente, por motivo de força maior, as datas e locais poderão ser alterados pela Administração, que comunicará o fornecedor com antecedência para reorganização da entrega.

- 2.2.2.2. A instalação deverá ser realizada no dia anterior à realização do evento e retirada ao final de cada Conferência.

- 2.2.3. A entrega efetiva do produto envolve a disponibilização de todos os itens no local indicado, no quantitativo correto, de acordo com os padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e adequados para a realização das atividades.

**2.3. Condições de Transporte:**

- 2.3.1. A entrega deverá ser feita somente de forma direta pela contrata.
- 2.3.2. O preço ofertado deve considerar todos os custos inerentes a entrega dos produtos e instalação do item 3 do LOTE 1 nos locais e datas indicados.

**2.4. DO RECEBIMENTO**

- 2.4.1. Será recebido o material:

- 2.4.1.1. A conferência das entregas será realizada pelo fiscal servidor responsável pelo atesto.

- 2.4.1.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

- 2.4.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 2.4.1.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do objeto recebido e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 2.4.1.7. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo Compras.gov.br);

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

a) Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza do objeto. A vedação à participação de consórcios justifica-se pelo fato de que o objeto não apresenta grau de complexidade elevado nem envolve valores que demandem a associação de empresas para sua adequada execução, sendo plenamente possível a sua realização por empresas que, individualmente, atendam às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas no edital.

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.9.1. A vedação do subitem 3.2.9 aplica-se para as condições de Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.2.9.2. A vedação do subitem 3.2.9 aplica-se aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas.

3.2.9.3. A vedação do subitem 3.2.9 aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

3.2.9.4. Fica vedada a participação de sociedades cooperativas no presente certame.

a) Também não será admitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de materiais gráficos e de papeleria padronizados, com entrega imediata e responsabilidade operacional centralizada, demandando estrutura empresarial apta a assegurar produção, controle de qualidade, logística, faturamento e substituição de itens eventualmente rejeitados, não se caracterizando como atividade compatível com regime de trabalho cooperado típico.

3.2.10. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.10.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2.11. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.2.12. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.2.12.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.2.12.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.2.13. A vedação de que trata o item 3.2.12. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

- 3.2.14. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.2.15. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.2.16. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.2.17. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta nos termos do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada;
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos ou de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);
- 4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso);
- 4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados até **1 (um) dia útil anterior** à data final de recebimento das propostas, por meio do endereço eletrônico **ccomp.daq@saude.df.gov.br**.
- 5.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Aviso de Contratação Direta;
- 5.3. Caberá às áreas responsáveis decidir sobre os pedidos de esclarecimentos ou impugnações **no prazo de até 1 (um) dia útil**, contado da data de seu recebimento.
- 5.4. Acolhida a impugnação, será promovida a correção do ato e, se necessário, designada nova data para o procedimento.
- 5.5. Considerando a natureza da contratação direta, **não haverá fase recursal formal**, sem prejuízo do controle administrativo e dos demais meios de impugnação previstos em lei.

## 6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
  - 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
  - 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
  - 6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01% (um centésimo por cento);
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
  - 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
  - 7.1.1. A empresa deverá apresentar o Modelo de Proposta, conforme **ANEXO III** deste Aviso.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
  - 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
  - 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
  - 7.2.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;
  - 7.2.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, em formato PDF, adequada ao último lance, conforme modelo Anexo III do Aviso, e, se necessário, de documentos complementares;
    - 7.2.5.1. Excepcionalmente e, a pedido do proponente, o prazo previamente fixado neste Aviso poderá ser prorrogado, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro das primeira hora.
- 7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.4.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- 7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 7.6.3. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 8. HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 8.2. A proponente cuja habilitação parcial no SicaF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 8.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.
- 8.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  - Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) (obrigatória para os licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).
- 8.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
  - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.9. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;
- 8.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);
- 8.11. Para habilitação dos proponentes, será exigida, a seguinte documentação:
- 8.11.1. Regularidade fiscal e trabalhista**
- Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.
- 8.11.2. Habilitação jurídica:**
- A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
    - Cédula de identidade;
    - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
    - Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
    - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
    - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
    - Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
    - Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da proponente, visando comprovar a adequação da finalidade da proponente com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

**8.11.3. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

- a) Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- e) Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- f) Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**8.11.4. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

8.12. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.12.1. Para os efeitos desta Dispensa de licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.13. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.14. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes.

8.15. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o proponente não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de Contratação Direta.

8.16. O Agente de Contratação poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SRTVN 701 Norte, lote D, Edifício PO 700, 2º andar, CEP: 70.719-040 – CENTRAL DE COMPRAS (CCOMP).

8.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.18. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.11.2 deste Aviso de Contratação Direta.

8.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.20. Será verificado se o proponente apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.21. Será verificado se o proponente apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.22. O proponente deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.23.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.24. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao proponente vencedor.

8.24.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

8.24.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os proponentes.

8.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

8.27. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

8.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

9.2. O adjudicatário terá o prazo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

9.2.1. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuarioexterno/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos.

- 9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.4. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida *as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#)*;
- 9.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#);
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias, Seguridade Social e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- V - Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);
- VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND).
- VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014).

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

11.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

11.5. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

- I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

- 12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 12.11. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 12.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 12.13. As empresas vencedoras de processos licitatórios pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, como condição para assinatura de contrato, a comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, conforme denota a Lei Distrital 6.679/2020.
- 12.14. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.
- 12.15. Cumprir com o disposto na Lei Distrital 6.128/2018, que dispõe sobre reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua;
- 12.16. Cumprir com o disposto na Lei Distrital 4.799/2012, que Institui a obrigatoriedade do fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal;
- 12.17. Cumprir com o disposto na Lei Distrital 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;
- 12.18. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;
- 12.19. Todas as referências de tempo dispostas neste instrumento, observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.20. A comunicação entre SES-DF e as proponentes se dará através dos e-mails informados nas propostas;
- 12.21. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.21.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 12.21.2. ANEXO II – Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019
- 12.21.3. ANEXO III - Modelo de Propostas
- 12.21.4. ANEXO IV - Planilha Consolidada de Preços

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1.

1.1. Processo para potencial aquisição de material gráfico para a adequada organização e condução das atividades previstas para as sete etapas regionais da 12ª Conferência Distrital de Saúde.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	-	390473	Confecção de Banner em lona fosco (1,40m de altura x 0,90m de largura), conforme as especificações deste Termo de Referência. As artes constam no Apêndice I deste TR	unidade	7
	2	-	4367	Confecção de Cartaz A3 colorido, papel couchê brilho 180g, personalizado, conforme as especificações deste Termo de Referência. As artes constam no Apêndice I deste TR	unidade	21
	3	-	17353	Confecção de faixa/testeira para mesa em lona - (5m de largura x 0,70m de altura), afixada em estrutura em metalon, e instalada nos locais da sete Conferências local de cada Conferência (montar um dia antes e retirar ao final de cada Conferência), conforme as especificações deste Termo de Referência. A arte consta no Apêndice I deste TR	unidade	3
	4	-	10111	Confecção de Crachá colorido e cordão em poliéster trançado, em papel offset de 180g, medidas 10x14cm, conforme as especificações deste Termo de Referência. A arte consta no Apêndice I deste TR	unidade	2.000
	5	-	342662	Porta banner - tripé para banners com base dobrável, altura ajustável de até 2,70m.	unidade	2
LOTE	ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	6	-	12882	Pasta em couchê liso, plastificado, 240g/m <sup>2</sup> , medindo 235x320mm fechada, conforme as especificações deste Termo de Referência.	unidade	2.000
	7	-	428122	Caneta esferográfica retrátil em plástico na cor branca, escrita fina, carga de tinta azul, com ponta de bronze e rolamento de tungstênio, conforme as especificações deste Termo de Referência.	unidade	2.000
	8	-	626138	Bloco para anotações com capa e contracapa em papel couchê brilho 180g, com 50 folhas internas em papel branco 75g/m <sup>2</sup> , medindo 15x21cm, finalização com espiral, conforme as especificações deste Termo de Referência.	unidade	2.000

1.2. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, em atenção à vedação constante no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 e inc. 1 do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois a demanda possui baixa elasticidade renda, art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de aquisição de materiais gráficos, para os quais não há registro de aquisição pela SES-DF, justifica-se a **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação cujo valor é inferior ao limite legal permitido. Veja-se:

**Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021:**

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

**Decreto nº 44330/2023:**

(...)

Art. 105. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 90 deste Regulamento. ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 46308 de 25/09/2024](#))

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

(...)

Art. 234. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade: ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 46308 de 25/09/2024](#))

(...)

II - A classe do item constante na catalogação do Sistema de Gestão de Compras do Governo do Distrito Federal, para dispensas de Licitação registradas no Sistema e-ComprasDF. ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 46308 de 25/09/2024](#))

(...)

Art. 235. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

(...)

2.2. Nos termos do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o valor atualizado para o enquadramento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.3. A contratação via dispensa de licitação, **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, se mostra mais eficiente do que a realização de procedimento licitatório, em razão da simplicidade e do baixo valor do objeto, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na Administração Pública.

2.4. O presente Termo de Referência objetiva a contratação de serviços de apoio gráfico para a realização das etapas regionais da 12ª Conferência Distrital de Saúde.

2.5. A 12ª Conferência Distrital de Saúde foi convocada pela Portaria nº 88, de 11 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 13 de fevereiro de 2026 e republicada em 20 de março de 2026, tendo como objetivos o fortalecimento dos programas e ações de saúde no âmbito do Distrito Federal, bem como a proposição de diretrizes para a formulação das políticas distrital e nacional de saúde.

2.6. As Conferências de Saúde constituem instâncias colegiadas obrigatórias do Sistema Único de Saúde – SUS, previstas na Lei nº 8.142/1990, configurando-se como espaços institucionais de participação social destinados à avaliação da situação de saúde e à formulação de diretrizes para a política pública de saúde. Nos termos do art. 1º, §1º, da referida lei, tais conferências devem ocorrer com a participação dos diversos segmentos da sociedade, mediante convocação do Poder Executivo ou do respectivo Conselho de Saúde.

2.7. Ainda conforme a Lei nº 8.142/1990, tanto as Conferências de Saúde quanto os Conselhos de Saúde constituem instâncias obrigatórias em cada esfera de governo, cabendo ao Poder Executivo assegurar as condições necessárias ao seu funcionamento, uma vez que integram a estrutura do SUS e exercem funções essenciais à formulação e ao controle da política pública de saúde.

2.8. As Conferências Regionais de Saúde, que antecedem a etapa distrital, serão realizadas de forma presencial nas sete Regiões de Saúde do Distrito Federal, constituindo espaços de debate, deliberação e elaboração de propostas a serem consolidadas e encaminhadas à Comissão Organizadora da 12ª Conferência Distrital de Saúde.

2.9. As etapas regionais ocorrerão nas seguintes datas: Região Leste (27/06), Região Oeste (25/06), Região Centro-Sul (26/06), Região Sul (30/06), Região Norte (25/06), Região Central (16/06) e Região Sudoeste (01/07).

2.10. Nesse contexto, a realização das conferências demanda a adoção de providências administrativas e logísticas que assegurem condições adequadas ao seu funcionamento, incluindo suporte operacional, fornecimento de alimentação aos participantes e produção de materiais gráficos necessários à organização e execução dos trabalhos.

2.11. A disponibilização de materiais gráficos e de papelaria mostra-se essencial para a adequada organização e condução das atividades previstas nas conferências regionais. Tais insumos abrangem itens de identificação visual, sinalização dos ambientes e apoio aos participantes, incluindo banners institucionais, cartazes para orientação dos eixos temáticos, crachás de identificação, bem como materiais de apoio individual, como pastas, blocos de anotações e canetas. Esses elementos viabilizam não apenas a adequada ambientação dos espaços, mas também a identificação dos participantes, a organização dos grupos de trabalho e o registro estruturado das discussões realizadas ao longo dos eventos.

2.12. Adicionalmente, os materiais gráficos exercem papel relevante na padronização da comunicação visual e institucional das conferências, assegurando clareza na sinalização dos ambientes e reforçando a identidade do evento em todas as suas etapas regionais.

**2.13. Da Justificativa da ausência do Estudo Técnico Preliminar – ETP**

2.13.1. No que se refere ao planejamento da contratação, registra-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP é dispensável, nos termos do art. 66, inciso I, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que dispõe:

Art. 66. É dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar:

I – nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.13.2. A dispensa do ETP mostra-se adequada ao caso concreto, uma vez que o objeto consiste em fornecimento pontual de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais e objetivamente definidas, não demandando avaliação de soluções complexas, análise comparativa de alternativas técnicas ou estudos especializados.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos e itens de apoio institucional necessários à realização das sete etapas regionais da 12ª Conferência Distrital de Saúde, contemplando a produção, confecção, fornecimento e entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação abrange itens destinados à comunicação visual, sinalização dos ambientes, identificação dos participantes e suporte às atividades desenvolvidas durante as conferências, de modo a assegurar padronização institucional, adequada organização logística e apoio operacional aos eventos.

3.3. As artes gráficas dos materiais personalizados serão fornecidas pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Distrital de Saúde, cabendo à contratada proceder exclusivamente à adequação técnica, impressão, acabamento e entrega dos materiais, observando fielmente os padrões, dimensões, layout e demais orientações repassadas pela Administração.

3.4. A solução adotada mostra-se adequada à necessidade administrativa, por contemplar todos os insumos gráficos essenciais ao regular funcionamento das conferências regionais, garantindo padronização visual, organização logística, identificação dos participantes e apoio às atividades deliberativas.

### 4. FORMALIZAÇÃO DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

4.1. O Art. 95, I, da Lei 14.133/2021 faculta à Administração dispensar o instrumento de contrato. Veja-se:

“(…)

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

(…)”

4.2. O Art. 233 do Decreto 44330/2023 também prevê que:

Art. 233. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Nos termos da legislação supracitada o contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, uma vez que se enquadra nas hipóteses legais.

4.4. As obrigações mútuas pactuadas para a compra/contratação se formalizarão a partir da nota de empenho de despesa, por se tratar de compra/contratação com entrega imediata e integral a cada nota de empenho emitida, cabendo ao fornecedor atender integralmente os quantitativos consignados em cada empenho, no prazo definido neste Termo.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Da Sustentabilidade:

5.1.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas aplicáveis às contratações públicas sustentáveis, a presente contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível com o objeto, critérios ambientais destinados à mitigação de impactos decorrentes da produção, fornecimento e descarte dos materiais gráficos. Considerando a natureza do objeto, observam-se seguintes diretrizes de sustentabilidade:

- a) Priorização, sempre que possível, de materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- b) Utilização de papel reciclado ou proveniente de manejo florestal responsável nos itens em que houver viabilidade técnica e compatibilidade com as especificações exigidas;
- c) Emprego de insumos e matérias-primas que atendam às normas ambientais aplicáveis.
- d) Adoção de práticas voltadas à redução do desperdício de papel, tintas, solventes e demais insumos gráficos;
- e) Racionalização do consumo energético e hídrico durante o processo produtivo;
- f) Observância da legislação ambiental vigente relativa ao gerenciamento de resíduos oriundos da atividade gráfica.
- g) Utilização de embalagens adequadas à proteção dos materiais, preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- h) Redução do uso de plásticos descartáveis e materiais de difícil reciclagem, sempre que possível.
- i) Adoção de práticas adequadas de segregação e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados no processo produtivo;

5.1.2. Destaca-se que a exigência de critérios sustentáveis deverá observar a compatibilidade com a finalidade pública da contratação, não podendo implicar restrição indevida à competitividade, elevação desarrazoada de custos ou comprometimento da qualidade e funcionalidade dos materiais demandados.

5.1.3. Considerando as características do objeto, verifica-se compatibilidade entre a contratação pretendida e a adoção de práticas sustentáveis, especialmente em razão da utilização predominante de materiais em papel e insumos gráficos passíveis de reciclagem e descarte ambientalmente adequado.

#### 5.2. Da Subcontratação e Participação de Consórcio ou Sociedade Cooperativa

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.2.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza do objeto. A vedação à participação de consórcios justifica-se pelo fato de que o objeto não apresenta grau de complexidade elevado nem envolve valores que demandem a associação de empresas para sua adequada execução, sendo plenamente possível a sua realização por empresas que, individualmente, atendam às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas no edital.

5.2.3. Também não será admitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de materiais gráficos e de papelaria padronizados, com entrega imediata e responsabilidade operacional centralizada, demandando estrutura empresarial apta a assegurar produção, controle de qualidade, logística, faturamento e substituição de itens eventualmente rejeitados, não se caracterizando como atividade compatível com regime de trabalho cooperado típico.

### 5.3. Da Garantia da Contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a garantia contratual tem como finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sendo sua exigência vinculada à natureza, ao vulto e à complexidade da contratação.

5.3.3. No presente caso, trata-se de fornecimento pontual, com entrega imediata, integral e a curto prazo, de bens padronizados e de baixo risco, situação em que a Nota de Empenho substitui o contrato e o pagamento está condicionado à entrega e aceitação do objeto.

### 5.4. Da Justificativa do Parcelamento por Lote:

5.4.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o objeto foi parcelado em 02 (dois) lotes, observando-se critérios de natureza funcional, operacional e logística, de modo a ampliar a competitividade e assegurar maior eficiência na execução da contratação.

5.4.2. O Lote 1 reúne itens destinados à comunicação visual, ambientação e identificação institucional dos espaços de realização das conferências, compreendendo banners, cartazes, faixa/testeira, crachás e porta-banner. Tais itens possuem características próprias relacionadas à impressão em diferentes formatos, produção gráfica específica, acabamento diferenciado e, em determinados casos, necessidade de estrutura de suporte, montagem, desmontagem e logística entre os locais de realização dos eventos.

5.4.3. Por sua vez, o Lote 2 contempla itens destinados à composição de kit de apoio individual ao participante, incluindo pastas, canetas e blocos para anotações. Tais itens possuem finalidade operacional distinta, produção seriada em larga escala e destinação individual aos participantes, voltando-se ao suporte das atividades deliberativas, organização documental e registro das discussões realizadas durante as conferências.

5.4.4. A divisão em lotes mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois:

- I – agrupa itens com finalidades correlatas e características operacionais semelhantes, favorecendo maior eficiência na produção, controle de qualidade e entrega;
- II – amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em segmentos distintos, tais como comunicação visual/eventos e materiais promocionais ou kits institucionais;
- III – racionaliza a execução contratual, segregando itens que demandam logística operacional diferenciada, inclusive transporte, montagem e remanejamento entre locais de evento;
- IV – mitiga riscos de execução, uma vez que eventual falha na entrega de determinado grupo de itens não compromete integralmente a realização das conferências.

5.4.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento adotado atende ao interesse público, observa o princípio da competitividade e revela-se medida mais eficiente e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa.

### 5.5. Das Especificações do Objeto

5.5.1. **Item 1 - Lote 1:** Confeção de Banner em lona fosca (1,40m de altura x 0,90m de largura), conforme as especificações deste Termo de Referência. Arte em anexo (202749381).

- **Material:** Lona vinílica fosca, resistente, gramatura mínima de 440 g/m<sup>2</sup>, com impressão de alta resolução e acabamento adequado para uso institucional.
- **Dimensões:** 1,40 m (altura) x 0,90 m (largura);
- **Impressão:** policromia (frente colorida e verso sem impressão);
- **Tecnologia de impressão:** impressão digital de alta definição;
- **Resolução mínima de impressão:** mínima de 720DPI, de modo a assegurar nitidez de textos, logomarcas e elementos gráficos em visualização próxima e à distância;
- **Acabamento:**
  - bastão de madeira, PVC ou alumínio nas extremidades superior e inferior para sustentação e melhor acabamento;
  - cordão em nylon ou material equivalente para suspensão em porta banner;
  - bordas reforçadas para evitar rasgos.
- **Cor de fundo e arte:** conforme arquivo digital fornecido pela contratante;
- **Acabamento visual:** produto final sem manchas, borrões, desbotamentos, vincos permanentes, desalinhamentos ou falhas de impressão.

5.5.2. **Item 2 - Lote 1:** Confeção de Cartaz A3 colorido, papel couchê brilho 180g, personalizado, conforme as especificações deste Termo de Referência. Arte em anexo (202750671).

- **Formato:** A3 (297 mm x 420 mm);
- **Quantidade:** 28
- **Material:** papel couchê brilho 180 g/m<sup>2</sup>;
- **Impressão:** policromia (frente colorida e verso sem impressão);
- **Tecnologia de impressão:** impressão digital ou offset de alta definição;
- **Resolução mínima de impressão:** 300 DPI, garantindo nitidez adequada de textos, imagens, logomarcas e elementos gráficos;
- **Personalização:** arte gráfica personalizada, conforme arquivo digital fornecido pela contratante;
- **Acabamento:** corte reto e refilado, com bordas uniformes e alinhadas;
- **Qualidade mínima:** impressão sem manchas, falhas, riscos, borrões, desalinhamentos, desbotamentos, amassamentos ou variações perceptíveis de cor entre unidades.

5.5.3. **Item 3 - Lote 1:** faixa/testeira para mesa em lona - (5m de largura x 0,70m de altura) 3 no total. A faixa/banner em lona será afixado em estrutura em metalon, que será montada e desmontada no local de cada Conferência. Deverá ser montada um dia antes e retirada ao final de cada Conferência. Arte em anexo (202750918).

**Especificações técnicas mínimas:**

- **Dimensões da faixa/testeira:** 5,00 m de largura x 0,70 m de altura;
- **Quantidade:** 3 (três) unidades;
- **Material da faixa:** lona vinílica fosca, gramatura mínima de 440 g/m<sup>2</sup>, resistente e adequada para uso interno e eventual uso externo;
- **Impressão:** policromia (frente colorida e verso sem impressão);
- **Tecnologia de impressão:** impressão digital de alta definição;
- **Resolução mínima:** 720 dpi, garantindo nitidez de textos, imagens e logomarcas;
- **Personalização:** arte gráfica fornecida pela contratante.

**Estrutura de suporte:**

- fornecimento da faixa/banner em estrutura em metalon ou material metálico equivalente, adequada às dimensões da faixa;
- estrutura estável, segura e compatível com instalação em ambiente de evento/congresso;
- acabamento e fixação que assegurem adequada apresentação visual e sustentação da lona durante todo o período do evento.

**Serviços inclusos:**

- transporte da faixa e da estrutura até os locais indicados pela contratante;
- montagem completa da estrutura e instalação da faixa **1 (um) dia antes** da realização de cada conferência;
- desmontagem e retirada integral dos materiais ao término de cada evento;
- a contratada será responsável por todos os insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do serviço;

**Qualidade mínima:**

- produto final sem rasgos, manchas, falhas de impressão, desalinhamento, desbotamento, vincos permanentes ou imperfeições visuais;
- estrutura íntegra, funcional e em condições adequadas de uso durante todo o período do evento.

**Locais e cronograma:**

- montagem e desmontagem ocorrerão nos locais e datas informados previamente pela contratante, correspondentes às etapas regionais da 12ª Conferência Distrital de Saúde.

5.5.4. **Item 4 - Lote 1:** Confecção de Crachá colorido e cordão em poliéster/nylon trançado, em papel offset de 180g, medidas 10x14cm, conforme as especificações deste Termo de Referência. Arte em anexo (202763663).

- **Dimensões:** 10 cm de largura x 14 cm de altura;
- **Formato:** retangular vertical, com cantos arredondados;
- **Material:** papel offset 180 g/m<sup>2</sup>;
- **Impressão:** policromia (frente colorida e verso sem impressão);
- **Tecnologia de impressão:** digital ou offset de alta definição;
- **Resolução mínima:** 300 dpi, assegurando adequada nitidez de textos, imagens e logomarcas.
- **Personalização:** arte gráfica fornecida pela contratante.
- O crachá deverá conter 2 (dois) furos superiores laterais, posicionados de forma simétrica, destinados à fixação do cordão;
- **Cordão:** poliéster e/ou nylon trançado, resistente e apropriado para uso contínuo durante o evento, na cor branca, com comprimento aproximado entre 80 cm e 90 cm, devidamente instalado nos furos do crachá.
- Produto final sem manchas, borrões, falhas de impressão, desalinhamento, vincos, rasgos ou imperfeições de acabamento;

5.5.5. **Item 5 - Lote 1:** Porta banner - tripé para banners com base dobrável, altura ajustável de até 2,70m.

- **Tipo:** porta-banner modelo tripé com base dobrável;
- **Material:** estrutura em alumínio, aço, metal com pintura eletrostática ou material equivalente de alta resistência e durabilidade;
- **Cor:** preta, prata ou outra cor neutra compatível com uso institucional;
- **Altura:** regulável, com ajuste de altura de até 2,70 m;
- compatível com banners de até 1,40 m x 0,90 m;
- estrutura desmontável ou dobrável, de fácil montagem e transporte;
- Acompanha bolsa ou capa para transporte, quando aplicável.

5.5.6. **Item 1 - Lote 2:** Pasta em couchê liso, plastificado, 240g/m<sup>2</sup>, medindo 235x320mm fechada, sem arte, na cor branca, conforme as especificações deste Termo de Referência.

- **Material:** papel couchê liso, plastificado, gramatura 240 g/m<sup>2</sup>;
- **Dimensões:** 235 mm x 320 mm fechada;

- **Cor:** Cor/Impressão: impressão em policromia 4x0 (frente branca e verso interno branco);
- **Personalização:** sem personalização;
- **Acabamento:** com corte e vinco, apta para montagem e uso;
- **Entrega:** produto entregue montado ou vincado para montagem, conforme necessidade da contratante;
- material novo, sem manchas, falhas de impressão, amassados ou defeitos de acabamento.

5.5.7. **Item 2 - Lote 2:** Caneta esferográfica retrátil em plástico na cor branca, escrita fina, carga de tinta azul, com ponta de bronze e rolamento de tungstênio, sem arte, conforme as especificações deste Termo de Referência.

- **Material:** plástico resistente;
- **Cor:** branca;
- **Modelo:** esferográfica retrátil;
- **Tipo de escrita:** fina;
- **Carga:** tinta azul;
- **Ponta:** bronze com esfera/rolamento de tungstênio;
- **Personalização:** sem personalização;
- **Acabamento:** produto novo, sem falhas de impressão, riscos, manchas ou defeitos de fabricação.

5.5.8. **Item 3 - Lote 2:** Bloco para anotações com capa e contracapa na cor branca em papel couchê brilho 180g, com 50 folhas internas em papel branco 75g/m<sup>2</sup>, medindo 15x21cm, finalização com espiral, conforme as especificações deste Termo de Referência.

- **Formato:** 15 cm x 21 cm;
- **Capa e contracapa:** papel couchê brilho 180 g/m<sup>2</sup>;
- **Folhas internas:** 50 (cinquenta) folhas em papel branco 75 g/m<sup>2</sup>;
- **Impressão da capa:** branca, sem arte;
- **Impressão das folhas internas:** sem impressão ou conforme arte fornecida pela contratante;
- **Acabamento:** encadernação com espiral;
- **Personalização:** sem personalização;
- **Acabamento final:** produto novo, sem falhas de impressão, páginas soltas, amassados, manchas ou defeitos de fabricação.

## 5.6. Exigência de Amostra

5.6.1. Não será exigida amostra.

## 5.7. TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP

5.7.1. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como das disposições da Lei Distrital nº 4.611/2011, registra-se que o presente objeto observa o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7.2. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, aplica-se o critério objetivo de exclusividade previsto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, razão pela qual o objeto será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de Entrega

6.1.1. Os itens deverão ser entregues em até 7 dias após a ordem de fornecimento ou nota de empenho.

### 6.2. Local de Entrega:

6.2.1. Com exceção do item 3 do LOTE 1, a entrega deverá ser realizada Conselho de Saúde do Distrito Federal, localizado no seguinte endereço:

- SIG, Quadra 1, Centro Empresarial Parque Brasília, sala 318 - CEP: 70610-410

6.2.2. Em relação ao item 3 do LOTE 1 (Confecção de faixa/testeira para mesa em lona), o fornecedor é responsável pela instalação da faixa em estrutura em metalon em cada um dos locais das 7 conferências, em suas respectivas datas, nos seguintes endereços:

#### 1- Conferência da Região Sul

Data: 30/06,

Local: Auditório do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) –

Endereço: Quadra AC 102, Conjuntos A, B, C e D, s/nº – Santa Maria/DF – CEP: 72.502-100

#### 2- Conferência da Região Centro-Sul

Data: 26/06

Local: Clube da Saúde

Endereço: SGAP, Lote G, Área Especial – Brasília-DF (entrada da CAESB)

#### 3- Conferência da Região Sudoeste

Data: 01/07

Local: Centro Universitário Estácio em Taguatinga –

Endereço: Taguatinga Sul Q CS CSG 9 Lotes 11/12/15/16 - Taguatinga, Brasília - DF, 72035-509

#### 4- Conferência da Região Leste

Data: 27/06

Local: Escola Técnica Leste, Sergio Damasceno

Endereço: Quadra 1, Conjunto A, Área Especial 1, Paranoá – DF

#### **5- Conferência da Região Oeste**

Data: 25/06

Local: Universidade do Distrito Federal Jorge Amaury (UnDF) Ceilândia

Endereço: QNN 31 – Áreas Especiais B/C/D/E, Ceilândia Norte – Brasília/DF, CEP: 72.225-315

#### **6- Conferência da Região Central**

Data: 16/06

Local: UDF- Centro Universitário do Distrito Federal

Endereço: SCS Quadra 02, Bloco C, Edifício UDF - Asa Sul, Brasília - DF

#### **7- Conferência da Região Norte**

data: 25/06

Local: Teatro de Sobradinho

Endereço: Quadra 12, Área Especial, próximo à Rodoviária de Sobradinho, Brasília - DF, CEP 73010-000

6.2.2.1. Eventualmente, por motivo de força maior, as datas e locais poderão ser alterados pela Administração, que comunicará o fornecedor com antecedência para reorganização da entrega.

6.2.2.2. A instalação deverá ser realizada no dia anterior à realização do evento e retirada ao final de cada Conferência.

6.2.3. A entrega efetiva do produto envolve a disponibilização de todos os itens no local indicado, no quantitativo correto, de acordo com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e adequados para a realização das atividades.

#### **6.3. Condições de Transporte:**

6.3.1. A entrega deverá ser feita somente de forma direta pela contrata.

6.3.2. O preço ofertado deve considerar todos os custos inerentes a entrega dos produtos e instalação do item 3 do LOTE 1 nos locais e datas indicados.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Conforme especificado em item anterior, o termo contratual foi substituído por nota de empenho, enquanto instrumento de formalização da compra/contratação. Portanto, não se mostram necessárias previsões acerca da gestão do contrato

#### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

##### **8.1. Recebimento provisório e definitivo**

8.1.1. A conferência das entregas será realizada pelo fiscal servidor responsável pelo atesto.

8.1.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

8.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do objeto recebido e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

##### **9. LIQUIDAÇÃO**

9.1. A liquidação e pagamento das despesas oriundas da compra/contratação pretendida são precedidos dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

9.2. Para fins de liquidação e pagamento das despesas oriundas da compra/contratação, considerar-se-á o atesto na nota fiscal previsto para o recebimento provisório, como parâmetro do estabelecimento da ordem cronológica para pagamento.

##### **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal, conforme disposto no Decreto nº 32.598/2010.

##### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

###### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

###### **11.2. Apresentação das Propostas**

11.2.1. A interessada poderá apresentar proposta para o Lote 1 OU para o Lote 2 OU para ambos os Lotes.

11.2.2. A proposta deverá ser direcionada à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em documento identificado com todas as informações necessárias a adequada análise, contendo minimamente:

- a) Nome da proponente;
- b) Endereço;
- c) CNPJ;
- d) Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- e) Correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras;
- f) Especificar o descritivo de todos os itens, conforme Aviso de Contratação indicando o preço por item e o preço global do lote;
- g) Indicar validade mínima de 90 dias para a proposta, contado a partir de sua apresentação;

11.2.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações deste documento, com respectivos preços dos produtos ofertados.

11.2.4. O preço ofertado deve considerar todos os custos inerentes a entrega dos produtos e instalação do item 3 do LOTE 1 nos locais e datas indicados.

11.2.5. O Apêndice II deste Termo de Referência apresenta uma sugestão de modelo de proposta que poderá ser usada pelos interessados.

### 11.3. Análise das Propostas

11.3.1. As propostas serão analisadas pelas equipes da ASCOM e do CSDF, com o intuito de identificar aquela mais vantajosa à Administração.

## 12. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 12.1. Requisitos de Habilitação

12.1.1. De acordo com o item 5.5 do Manual de Licitações e Contratos, que compila as principais orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU):

(...)

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

As exigências devem ser limitadas às condições imprescindíveis para o satisfatório cumprimento do objeto licitado, não sendo permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias, irrelevantes e indevidamente restritivas ao caráter competitivo.

(...)

A habilitação divide-se em:

- a) jurídica;
- b) técnica;
- c) fiscal, social e trabalhista; e
- d) econômico-financeira.

A documentação exigida deve restringir-se ao rol definido pelos arts. 66 a 69 da Lei 14.133/2021, ou seja, nada mais poderá ser exigido, a não ser para atendimento a Leis especiais. Os documentos poderão ser:

(...)

**Os documentos de habilitação poderão ser dispensados, total ou parcialmente:**

**a) nas contratações para entrega imediata, consideradas como aquelas com prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento;**

b) nas contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, limite esse estipulado em R\$ 62.725,59, e atualizado anualmente pelo Poder Executivo Federal; e

c) nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 376.353,48.

(...)

Para as organizações da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a IN – Seges/ME 67/2021 (art. 20) estabeleceu, como indispensável, para os casos previstos no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, nas dispensas de licitação na forma eletrônica, a apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica e à habilitação fiscal federal, social e trabalhista.

Fonte: Item 5.5 do Manual de Licitações e Contratos do TCU: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-habilitacao-2/>

12.1.1.1. Tendo em vista a fundamentação apresentada, que evidencia que a presente contratação se amolda ao inciso III, do Art. 70, da Lei 14133/2021 abaixo citada, por se tratar de uma contratação com entrega imediata, **conclui-se pela dispensabilidade da documentação inerente à habilitação técnica e econômico-financeira**. Contudo, de acordo com a IN – Seges/ME 67/2021 (art. 20), o Aviso de Contratação deve prever a apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica e à habilitação fiscal federal, social e trabalhista.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fonte: Lei 14.133/2021 - [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm)

## 13. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

13.1. A definição dos quantitativos do objeto decorre do planejamento operacional necessário à realização das sete etapas regionais da 12ª Conferência Distrital de Saúde, considerando a quantidade de eventos, a estrutura física necessária, a logística de instalação e deslocamento dos materiais, bem como o número estimado de participantes.

- **Item 1 – Banner em vinil fosco (7 unidades):** A quantidade estimada de 7 (sete) banners decorre da necessidade de identificação visual de cada etapa regional da 12ª Conferência Distrital de Saúde. Considerando que o Distrito Federal está organizado em 7 (sete) Regiões de Saúde e que cada conferência ocorrerá em local distinto, prevê-se a utilização de 1 (um) banner por evento, totalizando 7 unidades.
- **Item 2 – Cartaz A3 para sinalização (28 unidades):** A estimativa de 28 (vinte e oito) cartazes fundamenta-se na necessidade de sinalização das salas destinadas aos grupos de trabalho temáticos. Considerando a realização de atividades organizadas em 4 (quatro) eixos temáticos por conferência e a ocorrência de 7 (sete) etapas regionais, projeta-se a utilização de 4 cartazes por evento, totalizando 28 unidades.
- **Item 3 – Faixa/Testeira para mesa em lona (3 unidades):** A faixa/testeira constitui elemento central de identificação institucional do evento e será instalada em estrutura metálica específica (metalon), demandando montagem, desmontagem e transporte entre os locais das conferências. Considerando

que há datas com realização simultânea de mais de uma conferência, bem como eventos em dias consecutivos, circunstâncias que impactam diretamente a logística de deslocamento, instalação e retirada da estrutura, estima-se necessária a disponibilização de 3 (três) unidades, de modo a assegurar atendimento adequado às 7 etapas regionais sem comprometimento do cronograma.

- **Item 4 – Crachá com cordão (2.000 unidades):** A quantidade estimada de 2.000 (duas mil) unidades corresponde ao público previsto para participação nas 7 (sete) conferências regionais, considerando a necessidade de identificação individual dos participantes, organizadores, apoiadores e demais envolvidos na execução do evento.
- **Item 5 – Porta-banner (2 unidades):** A estimativa de 2 (duas) unidades decorre da necessidade de suporte adequado para exposição dos banners institucionais. Considerando a possibilidade de realização concomitante de conferências em datas coincidentes, mostra-se necessária a disponibilização de ao menos 2 suportes para garantir adequada instalação e utilização dos materiais.
- **Itens 6, 7 e 8 – Pasta, Caneta e Bloco para anotações (2.000 unidades cada):** A quantidade de 2.000 (duas mil) unidades para cada item foi definida com base na estimativa de público participante das 7 etapas regionais da 12ª Conferência Distrital de Saúde. Tais materiais constituem kit de apoio individual ao conferencista, destinado ao registro de informações, organização documental e suporte às atividades deliberativas desenvolvidas durante o evento, razão pela qual o quantitativo corresponde ao número total estimado de participantes.

13.2. Dessa forma, conclui-se que os quantitativos previstos mostram-se compatíveis com a necessidade administrativa identificada, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto, sem caracterizar excesso ou subdimensionamento da contratação.

#### 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa de preços da presente contratação será elaborada no decorrer da instrução processual, com apoio técnico da Gerência de Pesquisa de Preços, unidade responsável pela condução e validação das pesquisas no âmbito da SES-DF, visando subsidiar a definição do valor estimado da contratação e assegurar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

#### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SES/DF.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Fonte de Recursos: 100
- Programa de Trabalho: 10.126.6202.2579.0022
- Elemento de Despesa: 39

15.3. A modalidade de empenho para a compra/contratação será: **Ordinário**.

15.4. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme documento comprobatório (202739829).

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A licitante vencedora deverá respeitar as normas distritais de ordem pública que impõem condições sociais obrigatórias às empresas que contratam com o Governo do Distrito Federal.

16.2. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na [LEI Nº 5.061, DE 08 DE MARÇO DE 2013](#).

16.3. Fica obrigada a respeitar os termos estipulados no [DECRETO Nº 38.365, DE 26 DE JULHO DE 2017](#), que regulamenta a [LEI Nº 5.448, DE 12 DE JANEIRO DE 2015](#), a qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

16.4. Fica obrigada a respeitar os termos estipulados na [LEI Nº 5.757, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016](#), que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

16.5. Deverá observar as exigências de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal, conforme previsto na [Lei n.º 6.679/2020](#).

16.6. Deverá observar as práticas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, conforme prevê o [Decreto nº 46.174/2024](#).

16.7. Deverá observar a obrigatoriedade do fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal, consoante à [Lei n.º 4.799/2012](#)

16.8. Deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD [Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#), comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

16.9. Deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

16.10. Deverá ter ciência e atender a [Lei n.º 6.112, de 02 de fevereiro de 2018](#) que dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal; a [Lei n.º 7.450, de 28 de fevereiro de 2024](#) que cria o selo anticorrupção a ser concedido pelo Distrito Federal às empresas que adotem os programas de integridade; e o [Decreto n.º 40.388, de 14 de janeiro de 2020](#) que dispõe sobre a avaliação de programas de integridade.

#### 17. DO USO DA MINUTA PADRÃO

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Minuta Padrão de Termo de Referência para compras e serviços comuns disponibilizada pela Advocacia-Geral da União – AGU

#### 18. DAS ASSINATURAS

18.1. Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência, não se enquadram na vedação do artigo 14º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 19. APÊNDICE I

##### ARTE - ITEM I LOTE I (BANNER)



**12ª Conferência Distrital de Saúde**

**SEJAM BEM-VINDOS À CONFERÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE**

**CENTRAL**



**12ª Conferência Distrital de Saúde**

**SEJAM BEM-VINDOS À CONFERÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE**

**CENTRO-SUL**





**12ª Conferência Distrital de Saúde**

**SEJAM BEM-VINDOS À CONFERÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE**

**LESTE**



**12ª Conferência Distrital de Saúde**

**SEJAM BEM-VINDOS À CONFERÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE**

**NORTE**





**12ª Conferência Distrital de Saúde**

**SEJAM BEM-VINDOS À CONFERÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE**

**OESTE**



**12ª Conferência Distrital de Saúde**

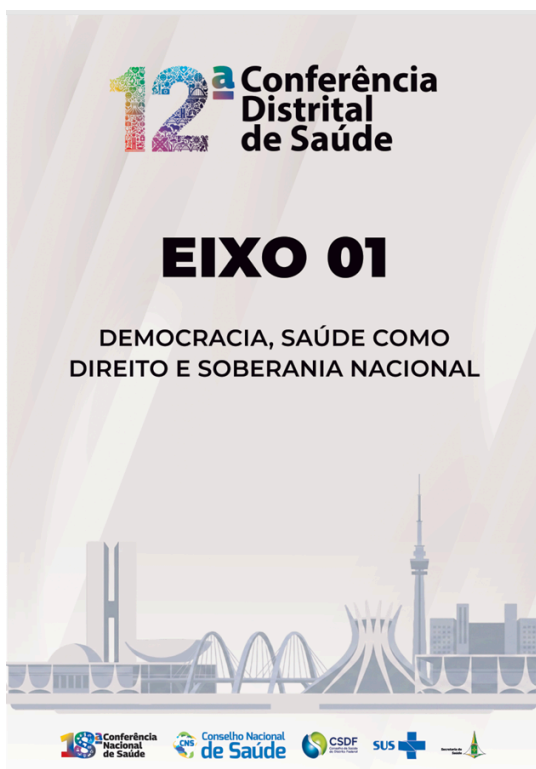
**SEJAM BEM-VINDOS À CONFERÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE**


**SUDOESTE**





ARTE - ITEM II - LOTE I (CARTAZ A3)








**12ª Conferência Distrital de Saúde**

**EIXO 02**



FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS, COM BASE NA JUSTIÇA TRIBUTÁRIA E NA SUSTENTABILIDADE FISCAL E SOCIAL

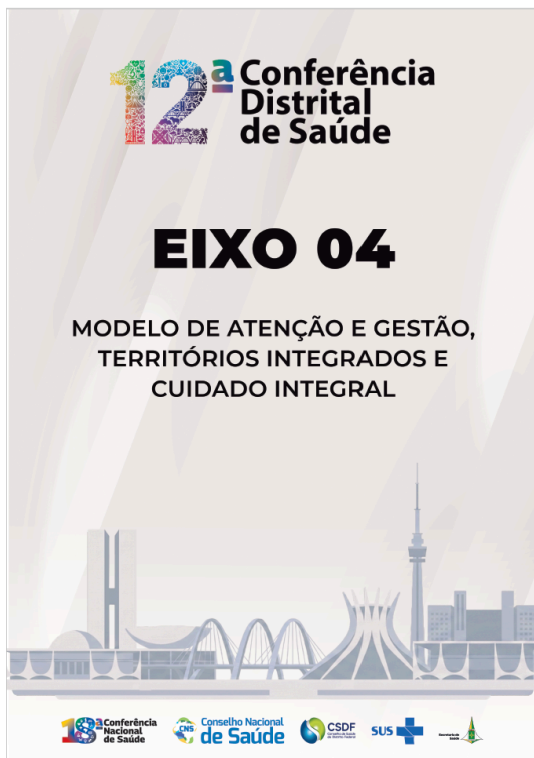


**12ª Conferência Distrital de Saúde**

**EIXO 03**

OS DESAFIOS PARA O SUS NA AGENDA NACIONAL DA DEFESA DA VIDA E DA SAÚDE, COM ENFOQUE EM EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL





ITEM 3 - LOTE I - CONFECÇÃO DE FAIXA/TESTEIRA PARA MESA EM LONA - (5M DE LARGURA X 0,70M DE ALTURA), AFIXADA EM ESTRUTURA EM METALON



ITEM 4 - LOTE I - CRACHÁ



20. APÊNDICE II

#### SUGESTÃO DE MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SES/DF  
CNPJ: 00.394.700/0001-08

**1. DADOS DA EMPRESA**

<b>Razão</b>		<b>Social:</b>
<b>Nome</b>	<b>Fantasia:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Inscrição</b>		<b>Estadual/Distrital:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>

**2. OBJETO**

Apresentação de proposta comercial para fornecimento de materiais gráficos e materiais de papelaria destinados à realização das etapas regionais da 12ª Conferência Distrital de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência.

**3. PROPOSTA DE PREÇOS**

A interessada poderá apresentar proposta somente para o Lote 1 OU somente para o Lote 2 OU para ambos os Lotes.

**Importante:** A interessada, ao apresentar sua proposta, deve ser capaz de fornecer todos os itens relacionados no(s) lote(s) de interesse. Os preços propostos devem considerar todos os custos, incluindo frete, instalação e demais despesas incidentes.

**LOTE 1 – COMUNICAÇÃO VISUAL E AMBIENTAÇÃO DO EVENTO**

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Confeção de Banner em lona fosco (1,40m de altura x 0,90m de largura), conforme as especificações deste Termo de Referência. As artes constam no Apêndice I deste TR	Unidade	7		
2	Confeção de Cartaz A3 colorido, papel couchê brilho 180g, personalizado, conforme as especificações deste Termo de Referência. As artes constam no Apêndice I deste TR	Unidade	28		
3	Confeção de faixa/testeira para mesa em lona - (5m de largura x 0,70m de altura), afixada em estrutura em metalon, e instalada nos locais da sete Conferências local de cada Conferência (montar um dia antes e retirar ao final de cada Conferência), conforme as especificações deste Termo de Referência. A arte consta no Apêndice I deste TR	Unidade	3		
4	Confeção de Crachá colorido e cordão em poliéster trançado, em papel offset de 180g, com proteção plástica, medidas 10x14cm, conforme as especificações deste Termo de Referência. A arte consta no Apêndice I deste TR	Unidade	2000		
5	Porta banner - tripé para banners com base dobrável, altura ajustável de até 2,70m.	Unidade	2		

**VALOR GLOBAL LOTE 1: R\$ \_\_\_\_\_**

**LOTE 2 – KITS E MATERIAIS DE APOIO AO PARTICIPANTE**

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Pasta em couchê liso, plastificado, 240g/m <sup>2</sup> , medindo 235x320mm fechada, conforme as especificações deste Termo de Referência.	Unidade	2000		
7	Caneta esferográfica retrátil em plástico na cor branca, escrita fina, carga de tinta azul, com ponta de bronze e rolamento de tungstênio, conforme as especificações deste Termo de Referência.	Unidade	2000		
8	Bloco para anotações com capa e contracapa em papel couchê brilho 180g, com 50 folhas internas em papel branco 75g/m <sup>2</sup> , medindo 15x21cm, finalização com espiral, conforme as especificações deste Termo de Referência.	Unidade	2000		

**VALOR GLOBAL LOTE 2: R\$ \_\_\_\_\_**

**4. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**Prazo de entrega:** até 7 (sete) dias após recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

**Local de Entrega:**

Com exceção do item 3 do LOTE 1, os itens serão entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência, na sede do Conselho de Saúde do Distrito Federal, localizada no seguinte endereço:

► SIG, Quadra 1, Centro Empresarial Parque Brasília, sala 318 -CEP: 70610-410

Em relação ao item 3 do LOTE 1 (Confecção de faixa/testeira para mesa em lona), o fornecedor é responsável pela instalação da faixa em estrutura em metalon em cada um dos locais das 7 conferências, em suas respectivas datas. A instalação ocorrerá no dia anterior à realização do evento e retirada ao final de cada Conferência, conforme especificações do Termo de Referência.

**Validade da proposta:** Essa proposta tem validade de 90 dias.

Declaramos que nos preços apresentados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete, instalação, seguros, embalagens, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal  
Carimbo da empresa

#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

#### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_\_ /20\_\_

(em papel timbrado da empresa)

ITEM	CÓD SES	CÓD BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1							
<b>TOTAL GERAL</b>							

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada do item, COM INDICAÇÃO de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, nome comercial.
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SES-DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 dias.
- Prazo de entrega não superior a \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- Razão social, endereço completo, telefone, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.

- Juntar todos os documentos solicitados no item Critérios de Aceitação da Proposta.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Não inferior a 90 dias)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

- carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa

## ANEXO IV

## PLANILHA CONSOLIDADA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL POR ITEM
1	1	-	390473	Confecção de Banner em lona fosco (1,40m de altura x 0,90m de largura), conforme as especificações do Termo de Referência. As artes constam no Apêndice I do TR	unidade	7	R\$ 93,7500	R\$ 656,2500
	2	-	4367	Confecção de Cartaz A3 colorido, papel couchê brilho 180g, personalizado, conforme as especificações do Termo de Referência. As artes constam no Apêndice I do TR	unidade	21	R\$ 4,9533	R\$ 104,0193
	3	-	17353	Confecção de faixa/testeira para mesa em lona - (5m de largura x 0,70m de altura), afixada em estrutura em metalon, e instalada nos locais da sete Conferências local de cada Conferência (montar um dia antes e retirar ao final de cada Conferência), conforme as especificações do Termo de Referência. A arte consta no Apêndice I do TR	unidade	3	R\$ 220,0000	R\$ 660,0000
	4	-	10111	Confecção de Crachá colorido e cordão em poliéster trançado, em papel offset de 180g, medidas 10x14cm, conforme as especificações do Termo de Referência. A arte consta no Apêndice I do TR	unidade	2.000	R\$ 1,1927	R\$ 2.385,4000
	5	-	342662	Porta banner - tripé para banners com base dobrável, altura ajustável de até 2,70m.	unidade	2	R\$ 130,0000	R\$ 260,0000
<b>Valor Total Lote 1</b>						<b>R\$ 4.065,6693</b>		
LOTE	ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL POR ITEM
2	6	-	12882	Pasta em couchê liso, plastificado, 240g/m <sup>2</sup> , medindo 235x320mm fechada, conforme as especificações do Termo de Referência.	unidade	2.000	R\$ 4,4250	R\$ 8.850,0000
	7	-	428122	Caneta esferográfica retrátil em plástico na cor branca, escrita	unidade	2.000	R\$ 2,7980	R\$ 5.596,0000

LOTE	ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL POR ITEM
				fina, carga de tinta azul, com ponta de bronze e rolamento de tungstênio, conforme as especificações do Termo de Referência.				
	8	-	626138	Bloco para anotações com capa e contracapa em papel couchê brilho 180g, com 50 folhas internas em papel branco 75g/m <sup>2</sup> , medindo 15x21cm, finalização com espiral, conforme as especificações do Termo de Referência.	unidade	2.000	R\$ 5,8000	R\$ 11.600,0000
<b>Valor Total Lote 2</b>					<b>R\$ 26.046,0000</b>			
<b>Valor Total Geral</b>					<b>R\$ 30.111,6700</b>			



Documento assinado eletronicamente por **CERIZE HELENA SOUZA SALES - Matr.0129462-8**, **Diretor(a) de Aquisições substituto(a)**, em 01/06/2026, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=204648627)  
 verificador= **204648627** código CRC= **71E4DCA9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
 SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF